

INTERNACIONAL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(“Fundo”)

CNPJ/ME No. 15.447.108/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 1º de fevereiro de 2021, às 10h horas, na sede social da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** (“Administradora”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 67, §6º da Instrução CVM nº 555/2014, por força do artigo 19, §2º da Instrução CVM nº 472/2008.

3. PRESENÇA: Compareceram o cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação (“Cotista”) e os representantes da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Reinaldo Adao
Secretário: Mauricio Magalhaes.

4. ORDEM DO DIA: (i) nos termos dos artigos 12 e 13, do Regulamento e dos artigos 11 e 23 da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM 472**”), a realização da segunda emissão de cotas do Fundo, no montante total de R\$ 438.454.937,47 (quatrocentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) (“**Emissão**”), para subscrição mediante oferta pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos pela regulamentação vigente, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) com esforços restritos de colocação, em regime de melhores esforços, que terá a Administradora como instituição intermediária líder, bem como a autorização à Administradora para definir todos os demais termos e condições da oferta pública a ser realizada e a adotar todas as medidas necessárias para a sua consecução, conforme orientação do Cotista do Fundo.

5. DELIBERAÇÃO: O Cotista do Fundo aprovou, sem ressalvas:

i Nos termos dos artigos 12 e 13, do Regulamento e dos artigos 11 e 23 da Instrução CVM 472, a realização da segunda emissão de cotas do **FUNDO** (“**Segunda Emissão**” e “**Cotas**”, respectivamente) para subscrição mediante oferta pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos pela regulamentação vigente, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 476, com esforços restritos de colocação, em regime de melhores esforços, que terá a Administradora, como instituição intermediária líder, com as seguintes características (“**Oferta**”):

- a) Data de deliberação da Segunda Emissão: 1º de fevereiro de 2021.
- b) Quantidade de Cotas: 293.895.100 (duzentas e noventa e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e cem) Cotas.
- c) Classe(s) de Cotas: classe única.
- d) Quantidade de Séries: 1 (uma) única série.
- e) Valor Nominal Unitário das Cotas na data de emissão: R\$ 1,49187563 (“**Preço de Subscrição**”).
- f) Destinação dos Recursos: como a integralização será em valores mobiliários, não serão captados novos recursos, pelo Fundo, com a Oferta.
- g) Valor total da Segunda Emissão, na data de emissão: R\$ 438.454.937,47 (quatrocentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).
- h) Valor mínimo de investimento inicial no Fundo por investidor: Não há.
- i) Cancelamento das Cotas não subscritas: Na hipótese de encerramento da oferta pública sem a colocação integral das Cotas da Segunda Emissão, a Administradora realizará o cancelamento das Cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor.
- j) Colocação: A oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos da Instrução CVM 476, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 472, e nas demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis e em vigor.
- k) Regime de distribuição: A oferta restrita consistirá na distribuição pública primária de Cotas, no Brasil, sob a coordenação da própria Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação. A contratação de pessoa ligada à Administradora (no caso, a própria Administradora) para prestação dos serviços de

distribuição de cotas do Fundo foi aprovada pela unanimidade dos cotistas do Fundo, nos termos do Artigo 18, XII e do Artigo 34, IV da Instrução CVM 472.

- l) Público Alvo: As Cotas da Segunda Emissão somente poderão ser subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM 539. Em atendimento ao disposto na Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 investidores profissionais, sendo que as Cotas deverão ser subscritas por, no máximo, 50 investidores profissionais. Fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários, cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor, serão considerados como um único investidor para os fins dos limites previstos acima.
- m) Prazo de distribuição: A oferta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de seu início, conforme definido no artigo 7º-A da Instrução CVM 476. Caso a oferta pública distribuída com esforços restritos não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o intermediário líder deverá realizar a referida comunicação com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento.
- n) Negociação: As Cotas adquiridas no âmbito da Oferta somente poderão ser negociadas no mercado secundário, exclusivamente em mercado de bolsa ou de balcão organizado, (i) caso tenham sido devidamente integralizadas e (ii) depois de decorridos 90 dias de sua subscrição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476. Após tal prazo, as Cotas, desde que integralizadas, somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539, até que: (i) as cotas do **Fundo** venham a ser objeto de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400, ou (ii) o **Fundo** apresente Prospecto, nos termos do parágrafo segundo do artigo 15 da Instrução da CVM 476.
- o) Preço de integralização: O preço de integralização por Cota será o Preço de Subscrição, ou seja, R\$ 1,49187563, independentemente da data de integralização.
- p) Forma de integralização das Cotas: As Cotas da Segunda Emissão deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em valores mobiliários que estejam enquadrados na política de investimento do **Fundo**.
- q) Taxa de Distribuição Primária: Não haverá.

ii a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à conclusão e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, autorizam sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2021.

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário